



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.537, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

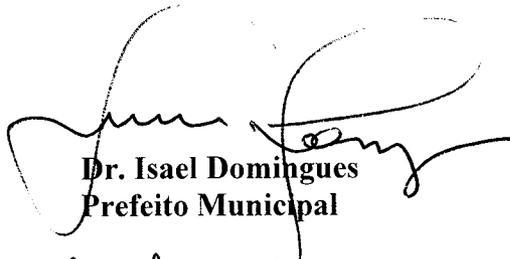
Dispõe sobre o reenquadramento e alteração da referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de agente comunitário de saúde do quadro de servidores da Prefeitura, relacionado no Anexo II integrante desta Lei, é reenquadrado de acordo com a majoração e o piso nacional, passando a vigorar com a base salarial e a referência nele contidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2022.

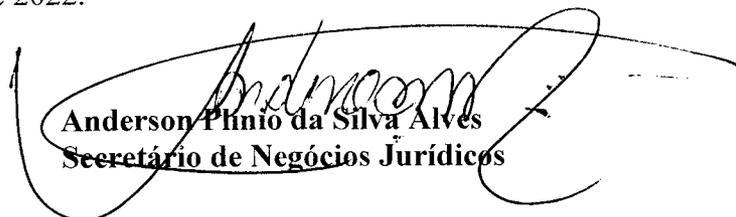


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de abril de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único - Lei nº 6.537/2022

Reenquadra - Reajuste de Salários - Relação de Vagas – Abril de 2022 Empregos Providos por Concurso Público - Agente Comunitário					
Ref. Anterior	Cargos / Empregos	Ref. Atual	Salário	Vagas	Providos
107	Agente Comunitário Saúde	109	1.798,21	160	130

Reajuste de Salários – Abril de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)									
Item	Cargos / Empregos	Ref.							
			A	B	C	D	E	F	G
32	Agente Comunitário Saúde	109	1.798,21	1.888,11	1.982,52	2.081,63	2.185,71	2.295,00	2.409,75